



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.915

De 03 de abril de 2013

Autógrafo nº 060/13 – Projeto de Lei nº 059/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de março de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 115.355,08 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para atender despesas com a obra de ampliação do prédio da UBS “Dr. Marcelo Edgar Drouet” no Jardim América, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0033	Assistência Básica de Saúde		
10.301.0033.2	Atividade		
10.301.0033.2.050	Manutenção e Implementação da rede básica	R\$	115.355,08
FONTE DE RECURSOS	05 – Transferências de convênios federais – vinculados		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	115.355,08

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de recursos do convênio 2584.0346.717-77/2010 firmado com Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 022.462/2013 - ("PC").